



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 028/2020

(Processo Administrativo nº051/2020)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA DESTINADA À CRIAÇÃO, À CONFECÇÃO, À INSTALAÇÃO, À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS E LIXEIRA, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS E TOTENS INFORMATIVOS PARA BENS HISTÓRICOS. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTEMPLA AINDA A CRIAÇÃO, A CONFECÇÃO E A INSTALAÇÃO DE FLOREIRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, com inversão da fases, de acordo com as condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS, para a CONCESSÃO de serviço de utilidade pública, com uso de bem público destinada à criação, à confecção, à instalação, à conservação e à manutenção de ABRIGOS em pontos de parada de ônibus, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS e TOTENS INFORMATIVOS para bens históricos, com exclusividade na exploração de receitas advindas de publicidade e de locação de espaços. Será contemplada ainda a criação, a confecção e a instalação de FLOREIRAS.

Esta LICITAÇÃO será regida pelas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo CÓDIGO DE POSTURAS, com suas alterações posteriores, pelas Leis Municipais nº 4.165/2020 e nº 3.122/2020 e demais normas e leis que regem a matéria.

Foram elaborados estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídico da CONCESSÃO, os quais se encontram acostados no Processo Administrativo nº051/2020.

Esta LICITAÇÃO será processada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 21.761, de 06 de maio de 2020 e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 06/05/2020.

TIPO DE JULGAMENTO: As propostas serão julgadas conforme critério definido no inciso II do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

15, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações posteriores, ou seja, de acordo com a maior oferta de valor pela outorga da CONCESSÃO.

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do CONTRATO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis, para consulta, no site eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br, preferencialmente, contudo, excepcionalmente, poderá haver consulta pessoalmente no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida.

Qualquer alteração no EDITAL será publicada no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O município de Santa Luzia não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma diversa daquela indicada acima.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às **9:30 horas**, do **dia 21/10/2020**, na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, Sala 01, para protocolo e entrega dos Envelopes.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES: às **10:00 horas**, do **dia 21/10/2020**, no Auditório, localizado no endereço Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

1 DAS DEFINIÇÕES

11 Quando grafados em letras MAIÚSCULAS, os termos e expressões, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 7 – Glossário.

1.1.1 Os títulos atribuídos aos itens deste EDITAL e de seus ANEXOS servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições ali contidas.

1.1.1.1 Na formulação deste EDITAL e seus ANEXOS foram utilizados termos, siglas e expressões cujos significados encontram-se apontados no Anexo 7 - Glossário, sem prejuízo de outros inseridos em seus ANEXOS, ou, ainda, na legislação aplicável.

2 DO EDITAL

21 Este EDITAL tem por finalidade estabelecer instruções e regular o presente procedimento, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para a celebração do CONTRATO.

22 O EDITAL completo e todos os elementos que o integram podem ser retirados no site eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br, preferencialmente, e, excepcionalmente, poderão ser acessados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida.

23 Os interessados são responsáveis pela verificação da integridade do material retirado, bem como, pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a este procedimento licitatório.

24 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto e ANEXOS do EDITAL obtidos ou conhecidos de forma diversa do disposto acima.

3 DO OBJETO E DAS METAS DA CONCESSÃO

3.1 O objeto desta LICITAÇÃO é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em consórcio, visando a CONCESSÃO de serviço de utilidade pública, como uso de bem público, destinada à criação, confecção, instalação, conservação e manutenção de ABRIGOS em pontos de parada de ônibus e lixeiras, PAINEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS e TOTENS INFORMATIVOS para bens históricos, com a exploração publicitária. Além de criação, confecção, instalação de FLOREIRAS, conforme previsto no ANEXO 02 – Termo de Referência.

- 32** A CONCESSÃO tem por meta a adequada prestação de serviço, com qualidade, considerando como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e atualidade, a qual compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e sua instalação.

4 DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DA OUTORGA DA CONCESSÃO

- 41** A receita da CONCESSIONÁRIA será proveniente da locação de espaços para exploração publicitária nos ABRIGOS, PAINÉIS DE PUBLICIDADE e RELÓGIOS DIGITAIS.

4.1.1 Nos termos do ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA, será facultado à CONCESSIONÁRIA realizar o desenvolvimento e a exploração de atividades empresariais e comerciais, direta ou indiretamente relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, a fim de auferir RECEITAS ACESSÓRIAS, mediante o compartilhamento dessas receitas com o PODER CONCEDENTE na proporção definida nesse EDITAL.

4.1.1.1 O compartilhamento das RECEITAS ACESSÓRIAS se dará na seguinte proporção: 85% (oitenta e cinco por cento) para a CONCESSIONÁRIA e 15% (quinze por cento) para o PODER CONCEDENTE.

4.1.1.2 As consequências do compartilhamento do risco da demanda serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico – financeiro do CONTRATO, competindo à CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto das variações verificadas sobre a exploração do mobiliário urbano, e a demonstração dos seus efeitos.

- 42** O PODER CONCEDENTE receberá da CONCESSIONÁRIA:

4.2.1 Observadas as disposições contidas no CONTRATO e no ANEXO 02 – Termo de Referência, caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE os projetos arquitetônicos do MOBILIÁRIO URBANO, bem como o cronograma de instalação dos ativos.

4.2.2 A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o valor constante em sua PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

COMERCIAL, desde que não seja inferior a R\$ 1.766.700,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais), conforme a seguir:

- 4.2.2.1** 5% (cinco por cento) do VALOR DA OUTORGA total ofertada deverá ser pago em até 90 (noventa) dias da DATA DE EFICÁCIA;
- 4.2.2.2** 95% (noventa e cinco por cento) restantes do VALOR DA OUTORGA total ofertada deverão ser pagos em 288 (duzentas e oitenta e oito) parcelas iguais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a emissão da ORDEM DE INÍCIO, reajustadas conforme previsto no ANEXO 01 – Minuta de Contrato.

5 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1** O valor estimado do CONTRATO correspondente aos valores estimados para a receita da CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO.
- 5.2** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 32.541.498,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
- 5.3** O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6 DOS PRAZOS

- 6.1** O prazo da CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos, para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta LICITAÇÃO, contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 6.2** Podendo ser prorrogado a critério do PODER CONCEDENTE, respeitando às legislações vigentes, conforme previsto no ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO.

7 DO REAJUSTE DO PAGAMENTO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 7.1** O reajuste do pagamento será realizado em conformidade com o descrito na “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE” do ANEXO 1 – CONTRATO.
- 7.2** A revisão contratual será realizada em conformidade com o descrito na “CLÁUSULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL” do ANEXO 1 – CONTRATO.

8 DOS BENS REVERSÍVEIS

- 8.1** Todos os ativos cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na data de assinatura do CONTRATO, bem como aqueles bens adquiridos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, em razão dos investimentos por ela realizados, durante o prazo da CONCESSÃO, que sejam imprescindíveis para a continuidade dos serviços de utilidade pública, compreendendo, mas não se limitando, aos ABRIGOS em pontos de ônibus e lixeiras, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS e TOTENS INFORMATIVOS para bens históricos, incluindo todas as estruturas a eles associadas, necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, incluindo a propriedade imaterial decorrente do CONTRATO, durante o período da CONCESSÃO e, ao final do CONTRATO, reverterão ao PODER CONCEDENTE, em perfeitas condições de utilização.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1** Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, da seguinte forma:
- 9.1.1** Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: cpl@santaluzia.mg.gov.br, acompanhada do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 06 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 9.1.2** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1.
- 9.1.3** As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico: www.santaluzia.mg.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 9.1.4** Todas as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, referentes ao EDITAL, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17hs, que serão consideradas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

recebidas no dia útil imediatamente posterior.

- 9.1.5 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante/sócio), além de disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico).
- 9.1.6 Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 10 (dez) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 9.1.7 Os esclarecimentos formulados serão respondidos e publicados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em até 03 (três) dias úteis anteriores à data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.
- 92** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não analisará, bem como não responderá, pedidos formulados em desacordo com o disposto neste EDITAL.
- 93** Não sendo formulados pedidos de informações e/ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no instrumento e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento licitatório, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 94** Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida:
- 9.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

95 As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

9.5.1 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

9.5.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

9.5.2.1 Em até 03 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 9.4.1; ou

9.5.2.2 Até a data de abertura dos envelopes se apresentada na forma do item 9.4.2.

96 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o LICITANTE que não o fizer consoante dispõe o referido EDITAL.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da CONCESSÃO, inclusive sociedades empresárias brasileiras, isoladamente ou em consórcio, e entidades de previdência complementar e instituições financeiras, e fundos de investimento, em consórcio; de acordo com a legislação vigente e observados os termos deste EDITAL.

10.1.1 Os serviços de instalação, manutenção e reparos técnicos nos ABRIGOS em pontos de parada de ônibus, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS e TOTENS INFORMATIVOS para bens históricos poderão ser executados por meio de subcontratação, devendo o CONTRATADO comunicar com antecedência ao PODER CONCEDENTE, devendo este autorizar a subcontratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja prejuízo ao objeto da LICITAÇÃO, conforme o art. 72, da Lei 8.666/93.

10.1.2 As licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos exigidos das licitantes nacionais, equivalentes nos respectivos países de origem, devidamente consularizados (ou apostilados no caso de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros) e traduzidos por tradutor juramentado e, em caso de inexistência, deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, bem como procuração outorgada à representante legal no Brasil, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

10.1.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

10.1.3.1 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3.2 enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

10.1.3.3 em processo de falência ou cuja falência tenha sido decretada;

10.1.3.4 isoladamente, quando participantes de consórcio ou integrando outro consórcio na mesma LICITAÇÃO;

10.1.3.5 interditada por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/97;

10.1.3.6 fundo ou fundação que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência integrante do Ministério da Economia ou órgão que venha substituí-lo.

102 A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do EDITAL, seus ANEXOS, bem como das demais normas que o integram.

103 Caso a LICITANTE participe por meio de consórcio, deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 1, juntamente com a GARANTIA DE PROPOSTA, Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme ANEXO 06 - Modelos de Cartas e Declarações, e serem observadas as seguintes normas:

10.3.1 A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93; ao art. 19, da Lei Federal nº 8.987/95 e demais regras constantes do EDITAL.

10.3.2 É vedada a indicação de qualquer valor monetário que importe em divulgação antecipada do conteúdo da Proposta Comercial.

10.3.3 O instrumento de compromisso de constituição do consórcio não poderá ser alterado durante todo o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 10.3.4 É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de LICITAÇÃO quanto na de execução do CONTRATO.
- 10.3.5 Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências contidas neste EDITAL, relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, no que couber, considerando ainda que:
- 10.3.5.1** a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome do consórcio, desde que discriminadas todas as empresas dele integrantes, ou individualmente, em nome de cada empresa integrante, na proporção de sua participação no consórcio, desde que o somatório das participações atinja o valor total da garantia ou ainda em nome da empresa líder.
- 10.3.6 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 10.3.7 Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas CONTROLADAS, COLIGADAS ou CONTROLADORAS.
- 10.3.8 Caso uma licitante ou uma de suas CONTROLADAS, COLIGADAS ou CONTROLADORAS participe de um consórcio, ficarão elas impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 10.3.9 Para a participação de fundos de investimento deverão ser observar, ainda, as seguintes regras:
- 10.3.9.1** as entidades administradora e gestora dos fundos serão consideradas como licitantes, para a aplicação dos limites de participação e exigências de habilitação previstas no presente EDITAL.

11 DAS VISITAS TÉCNICAS

- 11.1** As LICITANTES poderão efetuar visita técnica para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, as formas e condições de suprimento, os meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do município de Santa Luzia e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

prazo de vigência do CONTRATO.

- 112** A realização de visita técnica pelas LICITANTES é facultativa, não configurando condição essencial à sua participação na LICITAÇÃO, sendo desnecessária a apresentação de qualquer documento referente à sua realização.
- 113** Independentemente de realização da visita técnica, vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, a interessada declara conhecer as condições da CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS.
- 114** A fim de assegurar a realização da vistoria técnica, poderá a LICITANTE buscar as informações necessárias, bem como o acompanhamento, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 12.1** As LICITANTES deverão credenciar representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente LICITAÇÃO, conforme modelo de carta de credenciamento constante do ANEXO 6 – Modelos de Cartas e Declarações;
- 12.2** Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em única via, indevassáveis e fechados, não permitidas rasuras, emendas ou ressalvas, conforme estabelecido neste EDITAL, e deverão ser entregues na data e hora previstas no preâmbulo deste EDITAL, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um dos envelopes, as seguintes indicações:
- 12.2.1** O conteúdo dos envelopes nºs 1, 2 e 3 deverá ser apresentado separadamente, encadernado, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas em branco, os catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume.
- 12.2.2** Cada caderno conterà página com termo de encerramento próprio, que não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

numerada.

- 12.2.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia e estarem rubricados por um representante credenciado.
- 12.2.4 Caso seja necessário verificar a autenticidade dos documentos em cópia, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá exigir que o LICITANTE apresente o documento original, no mesmo ato, para conferência.
- 12.2.5 Para efeito de padronização, os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados de acordo com os modelos constantes do EDITAL, quando houver.
- 12.2.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 12.2.6.1** todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- 12.2.6.2** em se tratando de documentos em língua estrangeira, estes somente serão considerados quando acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizados, (ou apostilados no caso de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros).
- 12.2.7 Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por qualquer outro meio não previsto no EDITAL.
- 12.2.8 A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 12.2.9 As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

13 DA GARANTIA DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº1

13.1 Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no ENVELOPE Nº 1, no valor de R\$ 325.414,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES.

13.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

13.2.1 Caução em Dinheiro;

13.2.2 Títulos da Dívida Pública;

13.2.3 Seguro-garantia; e

13.2.4 Fiança Bancária.

13.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada unicamente em benefício do Município de Santa Luzia.

13.4 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO.

13.5 É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO.

13.5.1 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada, estará impedida de participar da LICITAÇÃO e terá os demais documentos devolvidos.

13.6 Em caso de CONSÓRCIO:

13.6.1 O valor mínimo da GARANTIA DE PROPOSTA, deverá ser, pelo menos, 15% (quinze por cento) superior ao exigido das LICITANTES individuais, ou seja, o valor mínimo de R\$ R\$ 374.226,10 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos). Esse acréscimo ao valor de garantia é inexigível para os consórcios compostos, em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.6.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou de forma fracionada entre as CONSORCIADAS.

13.7 Caução em Dinheiro

13.7.1 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser realizada através de depósito bancário na seguinte conta corrente: 00497-0, agência: 3325 , Banco Itaú, favorecido: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 18.715.409/0001-50.

13.7.2 Em seguida, o comprovante de depósito bancário deverá ser enviado para o e-mail: cpl@santaluzia.mg.gov.br, para fins de emissão do recibo de depósito bancário, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data de entrega dos envelopes, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

13.8 Títulos da Dívida Pública

13.8.1 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na forma de Títulos da Dívida Pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

13.8.2 Os Títulos da dívida pública brasileira não poderão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente.

13.9 Seguro-garantia

13.9.1 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

13.9.2 Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas no item 13.9.1 deste EDITAL.

13.9.3 O seguro garantia apresentado pela LICITANTE deverá indicar expressamente em seu corpo que fica assegurado também o pagamento de multas, indenizações e demais valores incidentes sobre a GARANTIA DA PROPOSTA que se pretende garantir pelo eventual descumprimento das obrigações da LICITANTE.

13.10 Fiança Bancária

13.10.1 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituições bancárias que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

13.10.2 As GARANTIAS DE PROPOSTA estarão disponíveis para retirada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO e apresentação da garantia de execução do contrato pela adjudicatária, mediante autorização da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.10.3 Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA estará disponível para retirada em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término, a suspensão, ou outro ato que inviabilize o prosseguimento da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução, mediante autorização da COMISSÃO DE LICITAÇÃO em qualquer caso.

13.10.4 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prorrogada pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da LICITANTE, caso expire antes da ocorrência dos eventos descritos nos itens 13.10.2 e 13.10.3 deste EDITAL, sob pena de desclassificação na LICITAÇÃO.

13.10.5 A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 13.10.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

13.10.6 A GARANTIA DE PROPOSTA sofrerá atualização monetária, anualmente, com a utilização do IPCA/IBGE, calculada com base na variação positiva apurada entre o índice publicado imediatamente anterior à data de início de vigência do instrumento sendo renovado e o último índice publicado antes da data de renovação.

13.10.7 A GARANTIA DE PROPOSTA será automaticamente executada em sua integralidade, para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

13.10.7.1 A LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇOS durante o período de sua validade;

13.10.7.2 A LICITANTE VENCEDORA deixar de apresentar o PLANO DE NEGÓCIO referente a PROPOSTA DE PREÇOS vencedora;

13.10.7.3 A LICITANTE VENCEDORA deixar de apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos descritos neste EDITAL;

13.10.7.4 A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

13.10.7.5 A LICITANTE deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

13.10.7.6 A LICITANTE VENCEDORA deixar de prorrogar a GARANTIA DE PROPOSTA com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias do seu vencimento, sempre que este marco ocorrer antes da assinatura do CONTRATO;

13.10.7.7 A ADJUDICATÁRIA se recusar sem justa causa a assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência; e,

13.10.7.8 A LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame.

13.10.8 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

EDITAL não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

13.10.9 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao município de Santa Luzia/MG, salvo mediante expressa e prévia anuência ou solicitação desta para regularização, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

- 14.1** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada considerando as diretrizes do ANEXO 05 - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Plano de Negócios , e ANEXO 02 – Termo de Referência e, ainda, as LICITANTES deverão apresentar carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, assinada pelo diretor ou representante legalmente constituído.
- 14.2** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os valores expressos por extenso prevalecerão os que forem maiores, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO proceder à devida correção em ata.
- 14.3** Os valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL serão considerados em moeda corrente nacional, mesmo que não contenham o símbolo da moeda e na data base, sendo esta considerada a data de entrega dos envelopes.
- 14.4** As premissas, elementos, informações e valores da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE devem ser estritamente compatíveis com as exigências do ANEXO 02–Termo de Referência, para a caracterização de sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 14.5** Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES não deverão considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA no âmbito da União, do Estado e do Município.
- 14.6** A validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº3

O Envelope Nº3 – Documentos de Habilitação – deverá conter os documentos relacionados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

seguir, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou cópia, encadernada, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas.

15.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1 Quando a licitante for pessoa jurídica:

15.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições;

15.1.1.3 Documentos de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

15.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 Quanto a licitante for micro e pequena empresa:

15.1.2.1 Toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal;

15.1.2.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que micro ou pequena empresa for declarada LICITANTE vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.1.2.3 A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 15.1.2.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;
- 15.1.2.5** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 15.1.3** Quando a licitante for instituição financeira:
- 15.1.3.1** Documentos referidos no subitem 15.1.1;
- 15.1.3.2** Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 15.1.4** Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar:
- 15.1.4.1** Documentos referidos no subitem 15.1.1;
- 15.1.4.2** Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- 15.1.4.3** Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 15.1.5** Quando a LICITANTE for Fundo de Investimento:
- 15.1.5.1** Documentos referidos no subitem 15.1.1;
- 15.1.5.2** Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 15.1.5.3** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 15.1.5.4** Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

15.1.5.5 Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pela Assembleia de Cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do Fundo de Investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

15.1.5.6 Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para qualquer tipo de sociedade empresária:

15.2.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da LICITANTE;

15.2.3 Certidão de regularidade quanto aos tributos estaduais do local da sede da empresa;

15.2.4 Certidão de regularidade quanto aos tributos municipais do local da sede da empresa.

15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da seguridade social (INSS), mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que estejam dentro do prazo de validade nela atestado;

15.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;

15.2.7 Prova de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

15.3 Qualificação Econômico-financeira:

Para qualquer tipo de sociedade empresária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

15.3.1 Certidão de Distribuição de Pedido de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, salvo se a certidão possuir prazo de validade expresso:

15.3.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação ou parcelamento dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial (objeto e pé);

15.3.1.2 Ainda que conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em caso de qualquer dúvida, requisitar a apresentação da via original.

15.3.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, que comprove a boa situação financeira da LICITANTE, mediante a sua comprovação por intermédio dos índices de qualificação econômico-financeiros, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

15.3.2.1 Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0 (um), apurado no balanço patrimonial e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

em que:

ILG - é o Índice de Liquidez Geral;

AC - é o Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;

RLP - é o Realizável a Longo Prazo;

PC - é o Passivo Circulante (=Exigível a Curto Prazo);

ELP - é o Exigível a Longo Prazo;

15.3.2.2 Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (um), apurado no balanço patrimonial e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

15.3.3 Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a DRE já exigíveis na forma da lei;

15.3.4 Para os demais tipos de sociedades, não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão apresentar:

15.3.4.1 Cópia legível das páginas do Diário Oficial onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

15.3.4.2 Cópia dos Termos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício;

15.3.5 Para as empresas desobrigadas a elaborar balanços, apresentar a Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (PJ) e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

15.3.6 As empresas constituídas a menos de um ano poderão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados que se refiram a intervalos inferiores ao exercício social, desde que estejam formalmente aprovados por atos societários da LICITANTE.

15.4 Qualificação Técnica:

15.4.1 Para fins de capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome da LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE, que demonstrem a aptidão para o desempenho das seguintes atividades, sempre por intermédio de contratos distintos celebrados com a LICITANTE ou com empresa do mesmo grupo econômico da LICITANTE, dos montantes exigidos para os itens abaixo:

15.4.1.1 Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 20 (vinte) abrigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

com exploração publicitária em área urbana; **ou**

15.4.1.2 Fornecimento, instalação, manutenção e conservação de, pelo menos, 20 (vinte) relógios digitais com exploração publicitária em área urbana; **ou**

15.4.1.3 Exploração e comercialização de publicidade de mídia exterior, inclusive no que tange à substituição periódica dos anúncios publicitários, em área urbana.

15.4.2 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 15.4.1, fica permitido o somatório de atestados.

15.4.3 Em se tratando de empresas estrangeiras, os atestados e registros correspondentes em seu país de origem deverão ser apresentados na sua língua original e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente consularizada, (ou apostilados no caso de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros).

15.4.4 No caso de utilização de atestados emitidos para empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE, o atestado deverá vir acompanhado dos documentos que demonstrem que o seu detentor é sociedade CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA da LICITANTE.

15.5 Documentação dos Consórcios:

15.5.1 No caso de consórcios, os subitens anteriores deverão ser atendidos por quaisquer das empresas integrantes, nos termos do disposto no item 15.4 deste EDITAL.

16 OUTROS DOCUMENTOS

16.1 Além dos documentos elencados, deverão, ainda, constar do Envelope Nº 03 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, conforme modelo fornecido no presente EDITAL:

16.1.1 Declaração expressa da LICITANTE, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, bem como, inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente EDITAL, conforme modelo constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

do ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações.

16.1.2 Declaração expressa da LICITANTE, firmada sob as penas da lei, de que atende às exigências do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do art.27, da Lei Federal nº8.666/93, nos termos do ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações.

16.1.3 Declaração da empresa ou consórcio LICITANTE de que recebeu todos os documentos relativos a este EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de realização do objeto concedido, para o integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO durante todo o período da CONCESSÃO, conforme o ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações.

17 DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE ESTRANGEIRA:

17.1 Documentos compatíveis àqueles exigidos nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5.

17.2 Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5.

17.3 Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, nos termos do modelo do ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações.

18 VALIDADE DAS CERTIDÕES:

18.1 As certidões apresentadas para fins de atendimento das exigências de qualificação serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos Envelopes.

19 DO PROCEDIMENTO

19.1 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá ao recebimento do Envelope Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, Envelope Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL e Envelope Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dando início à sessão, com o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES.

19.2 A LICITANTE ou seu representante legal deverá se apresentar perante a COMISSÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

LICITAÇÃO, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Modelo de Carta de Credenciamento, de Declaração de não impedimento e de submissão à Legislação Nacional, constante do ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações, devendo identificar-se exibindo documento de identificação válido no território nacional.

- 19.2.1** O credenciamento de representante(s) deverá ser colocado por fora do envelope, e ser apresentado por meio de carta, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da LICITANTE, acompanhado dos seguintes documentos de constituição da empresa que estabelecem e caracterizam os poderes do outorgante:
- 19.2.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as suas disposições, que encontre pertinência com o objeto da CONCESSÃO. Em se tratando de consórcio, essa documentação poderá ser apresentada apenas pela empresa líder.
- 19.2.1.2** Documentos de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
- 19.2.1.3** No caso de CONSÓRCIO, a carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa líder, acompanhada do compromisso de constituição do consórcio.
- 19.2.2** Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Ata de Assembleia ou qualquer outro documento equivalente, de modo a caracterizar que o credenciado detém, individualmente, poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame.
- 19.2.3** Poderá ser credenciado mais de um representante para cada LICITANTE, sendo que, em qualquer das sessões, apenas um dos credenciados poderá se manifestar pela empresa representada.
- 19.2.4** Fica assegurado às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

- 19.2.5 A falta ou irregularidade no credenciamento não impedirá a participação na LICITAÇÃO, mas impedirá a prática dos atos de representação.
- 19.2.6 Encerrada a fase de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá a abertura do Envelope Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, cujas folhas serão rubricadas por seus membros e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública. Posteriormente, será analisada a GARANTIA DE PROPOSTA, à luz do exigido neste EDITAL.
- 19.2.7 Caso não haja cumprimento dos requisitos mínimos por parte de algum dos LICITANTES para a prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, será procedida a sua desclassificação.
- 193** Realizada a análise da GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encerrará esta fase e seguirá para a abertura do Envelope Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES habilitadas na GARANTIA DE PROPOSTA.
- 194** Os representantes credenciados das LICITANTES serão chamados para rubricar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, juntamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 195** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado na sessão de abertura.
- 196** Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA PROPOSTA a ser considerado é de R\$ 1.766.700,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais), sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de OUTORGA PROPOSTA entre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nunca inferior ao referido limite.
- 197** Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do VALOR DA OUTORGA proposta apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 198** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgará as PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o resultado às LICITANTES em sessão pública ou por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

- 19.9** Encerrada a fase de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será aberto o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado, ou seja, que tenha ofertado o maior VALOR DE OUTORGA, nos termos do item 18.6.
- 19.10** Os representantes credenciados serão convocados para rubricar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 19.11** Caso necessário a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para melhor análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicando, posteriormente, nova data da sessão pública para divulgação do resultado da análise.
- 19.12** Caso o LICITANTE melhor classificado seja inabilitado será aberto o envelope do LICITANTE classificado em segundo lugar para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, assim, sucessivamente.
- 19.13** Os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES não abertos ficarão mantidos sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias contados da data desse evento, sob pena de inutilização.
- 19.14** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.
- 19.15** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:
- 19.15.1** Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 19.15.2** Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal, bem como erros materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

irrelevantes, no curso da LICITAÇÃO, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e universalização da disputa.

19.15.3 Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

19.15.4 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

19.15.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, poderá excluir LICITANTE e propor a exclusão do adjudicatário por fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica e/ou financeira, mediante despacho motivado.

19.16 A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida, mediante solicitação, feita por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocolizada na forma seguinte:

19.16.1 Às LICITANTES desclassificadas na PROPOSTA COMERCIAL, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da primeira fase de LICITAÇÃO ou no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ou havendo a interposição de recursos, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua decisão.

19.16.2 Às LICITANTES inabilitadas, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do respectivo julgamento no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou, havendo a interposição de recursos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de sua decisão.

19.16.3 À adjudicatária, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO correspondente.

20 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1 Constitui critério de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS o maior valor ofertado da OUTORGA.

20.2 O valor total mínimo aceito para outorga da CONCESSÃO é R\$ 1.766.700,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 20.2.1 O VALOR DA OUTORGA será pago nos termos das subcláusulas 4.2.2.1 e 4.2.2.2 pela CONCESSIONÁRIA, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, conforme ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO.
- 20.3** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com os seguintes critérios:
- 20.4** Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.
- 20.5** Prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor total apurado após a correção.
- 20.6** A correção efetuada constará na ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.
- 20.7** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 20.8** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, e caso persista o interesse do PODER CONCEDENTE, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as LICITANTES classificadas.
- 20.9** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:
- 20.9.1 não atendam aos requisitos deste EDITAL;
- 20.9.2 não se refiram à integralidade do objeto;
- 20.9.3 tenham inobservado o presente EDITAL, estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 20.9.4 tenham sido baseadas em outra proposta;
- 20.9.4.1** não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
- 20.9.4.2** apresente valor inferior ao mínimo aceito para outorga da CONCESSÃO, conforme item 19.6 deste EDITAL.
- 20.10** Havendo empate entre duas ou mais LICITANTES, se não forem suficientes os critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

desempate ordenados pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e pelo artigo 3º, §§ 2º e 14, da Lei Federal n. 8.666/1993, a classificação será efetuada mediante a realização de sorteio em sessão pública.

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 As LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões referentes à:

21.1.1 aceitação ou rejeição das GARANTIAS DA PROPOSTA;

21.1.2 classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;

21.1.3 análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1.4 imposição de penas de advertência ou multa; e

21.1.5 revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

21.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado de cada etapa na própria sessão pública ou da publicação da correspondente.

21.3 Na hipótese de a mesma decisão referir-se a mais de um dos temas listados no item 21.1, o prazo para interposição dos recursos será o mesmo.

21.4 A interposição de recurso será comunicada por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4.1 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4.2 O prazo para o julgamento dos recursos será de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil após a interposição das contrarrazões ao recurso.

21.4.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no seguinte endereço da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida.

- 21.4.4 Os recursos admitidos nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, na forma deste EDITAL, terão efeito suspensivo, nos demais casos a autoridade poderá atribuir motivadamente efeito suspensivo.
- 21.4.5 Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 21.4.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 (oito horas) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezesete horas) horas, de segunda a sexta-feira.

22 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 22.1** Decorridos os prazos para interposição de recursos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO submeterá o resultado da LICITAÇÃO à autoridade competente, qual seja, para homologação do certame e adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora.
- 22.2** O despacho de homologação e adjudicação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no sítio eletrônico.
- 22.3** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 22.4** A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando, em regra, obrigação de indenização por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.5** Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento de habilitação apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido, à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá inabilitá-la, se que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 226** A LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 227** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, suspender, cancelar, revogar ou anular a presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às licitantes, em regra, direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, observado o disposto no art. 59 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

23 DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a adjudicatária será chamada para assinar o CONTRATO, nos termos do ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO, que integra este EDITAL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da convocação, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:
- 23.1.1** Prova de recolhimento da garantia de execução do CONTRATO, em qualquer modalidade estabelecida em lei, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do CONTRATO.
- 23.1.2** A garantia na modalidade de seguro-garantia, deverá ser fornecida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e emitida em conformidade com a Circular Nº 232, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 23.1.3** Se a LICITANTE prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga e o documento comprobatório da quitação entregue juntamente com o depósito da caução.
- 23.1.4** Não será permitida caução em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.
- 23.2** A empresa vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, não poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a assinatura do CONTRATO, salvo prévia e expressa anuência formal do PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 233** O PODER CONCEDENTE emitirá a competente ORDEM DE SERVIÇO para cada ABRIGO em pontos de parada de ônibus e lixeira, PAINEL DE PUBLICIDADE, RELÓGIOS DIGITAIS, FLOREIRAS e TOTENS INFORMATIVOS para bens históricos, a serem instalados pela CONCESSIONÁRIA.
- 234** Eventuais atrasos na aprovação da LICITAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, que não decorra de culpa da adjudicatária, implicará na prorrogação, pelo prazo que se fizer necessário, para o previsto no 19.15.4 deste Edital.
- 235** A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todas as consorciadas, as sanções previstas no Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, e em seu inciso IV, bem como, a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 23.5.1** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada mediante proposta da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 23.5.2** Na hipótese do PODER CONCEDENTE não convocar para assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora deste certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, as LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, se de comum acordo, ser prorrogado o prazo de validade das propostas, bem como, das suas respectivas garantias.
- 23.5.3** No caso de desistência, por justo motivo superveniente à fase de habilitação, impedimento legal ou perda do direito correspondente, por parte da LICITANTE adjudicatária, as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, poderão ser chamadas a firmar o CONTRATO.

24 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – ALTERAÇÕES E EXPANSÕES FUTURAS

- 24.1** Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro se encontram no item “3 ESCOPO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

SERVIÇOS” do ANEXO 1 – CONTRATO.

24.2 É o PODER CONCEDENTE o responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa, em conformidade com a “CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE” do ANEXO 1 – CONTRATO, item 19.7.

25 DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

25.1 Os termos e condições aplicáveis à CONCESSÃO, aos equipamentos e aos serviços encontram-se previstos no ANEXO 02 – Termo de Referência, e demais ANEXOS, integrantes deste EDITAL.

25.2 A CONCESSIONÁRIA se vincula durante todo o prazo de CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL como ANEXO 01 – Minuta de Contrato.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Qualquer comunicação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, far-se-á por meio do endereço eletrônico: cpl@santaluzia.mg.gov.br.

26.2 Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27 DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de SantaLuzia/MG.

28 DOS ANEXOS

28.1 São os seguintes os ANEXOS deste EDITAL, que dele fazem parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

- 28.1.1 ANEXO 01 – Minuta de Contrato;
- 28.1.2 ANEXO 02 – Termo de Referência;
- 28.1.3 ANEXO 03 – Endereço e Localização dos Mobiliários Urbanos;
- 28.1.4 ANEXO 04 – Projeto Referencial dos Abrigos Fornecidos pelo Poder Concedente;
- 28.1.5 ANEXO 05 - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Plano de Negócios;
- 28.1.6 ANEXO 06 – Modelos de Cartas e Declarações;
- 28.1.7 ANEXO 07 – Glossário.

Santa Luzia, 14 de setembro de 2020.

SILVIA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação